



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
29/07/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1220/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.161.	Escola em Tempo Integral - ETI Lei 14640-2023	
449 - 3.3.90.39.00.00	1133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
Total Suplementação:		9.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	9.500,00
Total da Receita:		9.500,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,
em 29/07/2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

**** Elotech ****
29/07/2025
Pág. 1/1

Projeto de Lei nº 1220/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA

Este projeto, vem solicitar autorização para cadastrar dotação orçamentária através de credito adicional especial, utilizando-se do excesso de arrecadação da receita.

Atenciosamente

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito